



## QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 053/2006 celebrado entre o  
SENADO FEDERAL e a BRASÍLIA  
MOTORS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA e a empresa **BRASÍLIA MOTORS LTDA.**, neste ato representada por, JORGE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 452781 SSP/DF e CPF nº 150.693.111-15, tendo em vista a manifestação da contratada, fls. 18/19, e as demais informações contidas no Processo principal nº 018.326/05-6 e a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 51 no Processo nº 011.056/09-6 (reajuste), resolvem aditar o Contrato nº 053/2006, com base na sua Cláusula Sexta – Do Reajuste, nos arts. 34, 35 e 36 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal e nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço do Contrato nº 053/2006 fica reajustado em **4,95%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de junho/2008 (mês do segundo aniversário do contrato) a junho/2009 (mês do terceiro aniversário do contrato).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face do reajuste mencionado no *caput* desta cláusula, o contrato sofre as seguintes alterações:

1. o valor da hora/homem (Tempo padrão de tarefas) passa de R\$ 80,00 para **R\$ 83,96** (oitenta e três reais e noventa e seis centavos);
2. o valor mensal estimado para serviço (mão-de-obra) passa de R\$ 1.500,00 para **R\$ 1.574,25** (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); e
3. o valor mensal estimado para peças passa de R\$ 6.000,00 para **R\$ 6.297,00** (seis mil duzentos e noventa e sete reais), a vigorar a partir de 2 de junho de 2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor anual estimado do contrato passa a ser **R\$ 94.455,00** (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa 339030 (peças) e 339039 (serviços), tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2009NE001970 (peças) e 2009NE001969 (serviços), ambas de 17 de agosto de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reajustado do contrato, nos prazos e condições expressos na Cláusula Nona - Da Garantia e no art. 56 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original, do primeiro, do segundo e do terceiro termos aditivos, não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de Agosto de 2009.

  
**HAROLDO FEITOSA TAJRA**

**DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**JORGE OLIVEIRA SANTOS**  
**BRASÍLIA MOTORS LTDA.**

  
**Diretor da SADCON**

  
**Diretor da SSPLAC**